
**CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
EUROPEIA N.º 21/CP/AT/2026**

PROGRAMA

Autoridade Tributária e Aduaneira

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA CLOUDIFICAÇÃO E UPGRADE DO SOFTWARE INFORMÁTICA
POWERCENTER E POWERECHANGE PARA A VERSÃO CDI-PC**

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Artigo 1.º - Objeto do concurso	3
Artigo 2.º - Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Fundamento do procedimento	3
Artigo 4.º - Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
Artigo 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões e retificações	4
Artigo 6.º - Idioma	4
Artigo 7.º - Leilão eletrónico	4
CAPÍTULO II - DOS CONCORRENTES.....	5
Artigo 8.º - Agrupamentos	5
Artigo 9.º - Impedimentos	5
CAPÍTULO III - PROPOSTA.....	5
Artigo 10.º - Proposta.....	5
Artigo 11.º - Propostas variantes.....	5
Artigo 12.º - Negociação	6
Artigo 13.º - Preço contratual	6
Artigo 14.º - Proposta e Documentos que a constituem	6
Artigo 15.º - Prazo e forma de apresentação das propostas.....	7
Artigo 16.º - Prazo de manutenção das propostas.....	7
CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	7
Artigo 17.º - Critério de adjudicação.....	7
Artigo 18.º - Critério de desempate.....	8
Artigo 19.º - Lista dos concorrentes e consulta de propostas apresentadas.....	8
Artigo 20.º - Relatório preliminar	8
Artigo 21.º - Audiência prévia	8
Artigo 22.º - Relatório final.....	9
CAPÍTULO V - ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	9
Artigo 23.º - Notificação da decisão de adjudicação.....	9
Artigo 24.º - Documentos de Habilitação.....	9
Artigo 25.º - Aceitação da minuta do contrato.....	10
Artigo 26.º - Redução do contrato a escrito	10
Artigo 27.º - Caução	10
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS	10
Artigo 28.º - Encargos dos concorrentes	10
Artigo 29.º - Legislação aplicável	11

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º- Objeto do concurso

1. O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição de serviços de informática para cloudificação e upgrade do software Informática PowerCenter e PowerExchange para a versão CDI-PC, nos termos constantes do Caderno de Encargos.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (*Common Procurement Vocabulary*), Código CPV 72253200-5 – Serviços de apoio a sistemas, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º- Entidade adjudicante

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, sita na Rua da Prata, n.º 20 e 22 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.
3. O processo do concurso pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, utilizada pela AT e encontra-se patente na Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística – Divisão de Contratação, sita na Rua da Prata, n.º 20 e 22, 1149-027 Lisboa, onde pode ser examinado, das 09h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

Artigo 3.º- Fundamento do procedimento

1. A escolha do procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, fundamenta-se nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. A fixação do preço base do procedimento teve como referência os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º e do artigo 35.º-A do CCP, conforme anexo ao presente programa.

Artigo 4.º- Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada em 30 de abril de 2026 por despacho da Diretora de serviços de Gestão de Recursos Financeiros, que tem competência subdelegada, nos termos da alínea e) do n.º 1 do despacho nº 3878/2026, de 17 de março, publicado no Diário da República, 2.º. Série, n.º 59, de 25 de março de 2026, da subdiretora-geral da área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, ao abrigo do

disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho

2. Foi escolhido o procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

3. Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP e face à inexistência de acordo quadro de licenciamento de software celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap), e ao disposto n.º 3 do Despacho n.º 13477/2009, publicado no DR, 2.ª série n.º 111, de 9 de junho de 2009 e ao Plano de Compras Centralizadas da UMC –MF, afigura-se que, na presente data, se encontram reunidas as condições para que a AT, possa proceder à aquisição direta dos serviços e do upgrade do software em apreço até à data de abertura dos procedimentos centralizados.

Artigo 5.º- Esclarecimentos, erros e omissões e retificações

4. Os pedidos de esclarecimentos necessários de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, bem como as listas contendo os erros e as omissões das peças do concurso, devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica utilizada pela AT, através do endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/> no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados, por escrito, pelo júri, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º- Idioma

No âmbito do presente concurso, todos os documentos entregues pelos concorrentes devem ser redigidos em língua portuguesa, incluindo a descrição das características técnicas dos produtos propostos, podendo no entanto, catálogos ou documentação técnica ser apresentada em língua inglesa, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

Artigo 7.º- Leilão eletrónico

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

CAPÍTULO II - DOS CONCORRENTES

Artigo 8.º - Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes e apresentar proposta agrupamentos de entidades, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento assumem perante a entidade adjudicante responsabilidade solidária pela manutenção da proposta, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.
3. As entidades que compõem o agrupamento devem designar um representante comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente procedimento, incluindo a assinatura da proposta, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato emitidos por cada uma das entidades, que devem ser juntos.
4. Cada entidade pode integrar apenas um agrupamento, não podendo nenhuma entidade, em simultâneo, integrar um agrupamento e participar individualmente no procedimento concursal.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do Contrato, na modalidade de consórcio externo, devendo as entidades que compõem o agrupamento indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato que vier a ser celebrado.

Artigo 9.º - Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em qualquer das situações de impedimento referidas no artigo 55.º do CCP.
2. A verificação de qualquer uma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, relativamente a qualquer dos concorrentes ou, no caso de agrupamentos concorrentes, a qualquer dos seus membros determina a imediata exclusão da proposta apresentada, seja qual for a fase em que o procedimento se encontre e, quanto a agrupamentos, mesmo que a irregularidade não se verifique em relação aos demais elementos que os integram.

CAPÍTULO III - PROPOSTA

Artigo 10.º - Proposta

1. Cada concorrente apenas pode apresentar uma proposta.
2. Para efeitos de elaboração da proposta base os concorrentes devem ter em consideração a natureza dos bens a entregar/serviços a realizar, nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

Artigo 11.º - Propostas variantes

Não são admitidas as propostas que envolvam alterações das cláusulas do Caderno de Encargos, nem a apresentação de variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

Artigo 12.º- Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação

Artigo 13.º- Preço contratual

1. O preço contratual é o preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
2. Está incluído no preço contratual, nomeadamente, o preço a pagar pela execução das prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo.

Artigo 14.º- Proposta e Documentos que a constituem

1. As propostas devem ser elaboradas tendo em consideração o estabelecido no artigo 56.º e seguintes do CCP, mencionando obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - a) Discriminação dos serviços e do software de acordo com o constante no caderno de encargos;
 - b) O preço unitário, em algarismos e por extenso com menção de que ao mesmo acresce o IVA indicando a respetiva taxa aplicável;
 - c) O preço total da proposta, ao qual acresce o IVA à taxa aplicável.
 - d) Prazo de execução das prestações objeto do presente procedimento;
 - e) Certificação técnica, conforme previsto no n.º 7 da clausula 1.ª do caderno de encargos.
2. As propostas devem ser acompanhadas dos elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:
 - a) Declaração do Anexo I ao CCP, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP:
 - c) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, procuração, etc), observado o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o documento referido na alínea a) do número anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
4. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para demonstrar os atributos da proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

Artigo 15.º- Prazo e forma de apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas exclusivamente de forma eletrónica na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, até às 17h00m do 9.º dia a contar da data do envio do anúncio, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 135.º do CCP.
2. As propostas devem ser assinadas eletronicamente pelo concorrente ou seu representante, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no n.º 1 do presente artigo.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las através de comunicação à entidade adjudicante, podendo apresentar nova proposta dentro daquele prazo.
5. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado, deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.
6. No caso de o concorrente ser um agrupamento de empresas, a proposta deve ser assinada pelo representante comum ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem, nos mesmos termos indicados no número anterior.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
8. Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste Programa de Concurso, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.
9. Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas dêem entrada depois de terminado o prazo fixado no n.º 1, ainda que tal se verifique por motivos técnicos que ocorram na plataforma eletrónica de contratação pública.

Artigo 16.º- Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as propostas apresentadas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

CAPÍTULO IV - AVALIAÇÃO E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Artigo 17.º- Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 18.º- Critério de desempate

No caso de se verificarem situações de empate na classificação final das propostas o desempate de propostas será efetuado através de sorteio, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

Artigo 19.º- Lista dos concorrentes e consulta de propostas apresentadas

1. No dia seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de propostas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, nos termos previstos no artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Aos concorrentes incluídos na lista acima referida é permitida a consulta na plataforma eletrónica de todas as propostas apresentadas.
3. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista podem reclamar desse facto no prazo de 3 (três) dias contados da sua publicitação, para o que devem apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta, seguindo-se os termos previstos no n.º 4 do artigo 138.º do CCP.

Artigo 20.º- Relatório preliminar

1. As propostas serão apreciadas pelo júri do concurso.
2. Após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das propostas.
3. No relatório preliminar, o júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas, pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º do CCP.
4. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 21.º- Audiência prévia

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri disponibiliza-o a todos os concorrentes na plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/> fixando-lhes o prazo de 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP.

2. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como às propostas apresentadas.

Artigo 22.º- Relatório final

1. Cumprido o disposto na cláusula anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, para mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

CAPÍTULO V - ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 23.º- Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e minuta de contrato.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo seguinte, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º.

Artigo 24.º- Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, através da plataforma eletrónica de contratação, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/> no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação os seguintes documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;
- Certidão comercial atualizada;
- Documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.

2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
4. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, na sua atual redação, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, de acordo com o no n.º 10 do art.º 81.º do CCP.
5. Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 85.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
6. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 25.º- Aceitação da minuta do contrato

Após aprovação pela entidade adjudicante da minuta do contrato e da sua aceitação pelo adjudicatário, nos termos dos artigos 98.º a 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o da data para a respetiva celebração do contrato, através da plataforma referida.

Artigo 26.º- Redução do contrato a escrito

O contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, de acordo com o previsto no do n.º 1 do artigo 94.º e na al. a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, sendo os respetivos encargos suportados pelo adjudicatário.

Artigo 27.º - Caução

Não há lugar a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do art.88.º do CCP.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28.º- Encargos dos concorrentes

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato.

Artigo 29.º- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa de Concurso, bem como no Caderno de Encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e respetiva legislação regulamentar.

Anexo: Consulta preliminar ao mercado

De:
Enviado: 17 de março de 2026 12:29
Para: '@dataspurs.com'; '@arhis.com'; '@informatica.com'
Cc:
Assunto: Consulta Preliminar para Aquisição de serviços de informática para cloudificação e upgrade do software Informática PowerCenter e PowerExchange para a versão CDI-PC nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Exmos Senhores,

A AT possui a ferramenta de ETL adquirida empresa Informática, constituída pelos seguintes produtos:

- PowerExchange- Em funcionamento tanto no Mainframe como em Opensystems
- PowerCenter - Em funcionamento tanto no Mainframe como em Opensystems

Sendo que atualmente, a AT tem na sua infraestrutura a seguinte plataforma:

- 3 Ambientes da Informática (Desenvolvimento, teste e produção), sobre Mainframe e Linux;
- Estes ambientes estão na versão 10.5.6 de Powercenter e PowerExchange.

Deverão ser assegurados as seguintes etapas de Cloudificação/Migração para ter sucesso, tais como:

- Preparação de requisitos, validações prévias e planeamento;
- Instalação e produto de migração em servidores;
- Preparação do pacote de instalação nas estações de trabalho do software cliente;
- Serviços de Migração Informática e configurações;
- Instalações da unidade com testes feitos;
- Testes detalhada de um número de processos;
- Documentação.

Devendo haver especial atenção sobre:

- O domínio do PowerCenter deve ser habilitado para TLS com certificados personalizados (CA/autoassinados).
Observação: Certificados CA são uma recomendação geral (o link para o artigo da base de conhecimento sobre habilitação de TLS);
- Adicionar endereços IP à lista de permissões do POD do IDMC/POD de recuperação de desastres, conforme descrição dos serviços especializados da Informática para Powercenter;
- Criação de pasta/local compartilhado entre o domínio SA e o domínio do PC, acessível de ambos os lados, com pelo menos o dobro do tamanho do seu maior repositório;
- Criação e disponibilidade de portas do servidor e garantir que o firewall não tenha nenhuma política bloqueando essas portas:
 - Porta HTTPS: 443
 - Intervalo de portas do nó padrão: 6005 e 6014-6114
 - Agent Core e Agent Apps: 14000 – 14999
- Configuração de agentes seguros para os domínios do PC, devendo haver o cuidado de ter um equipamento dedicado para seguros para a nova plataforma CDI-PC;

- Configurar o diretório de instalação do CDIPC com a mesma configuração da instalação atual do PC.

Com base na experiência passada estima-se que os trabalhos tenham a duração de 70 dias de trabalho.

Assim, solicita-se (nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP) que nos seja fornecida até ao dia 23 de Março de 2026, uma estimativa do valor para o upgrade da plataforma;
Informa-se que a resposta a este email não deverá ser apresentada em forma de proposta.

Cumprimentos

Área de Administração de Plataformas - Núcleo Sistemas Distribuídos

Subdireção-geral dos Sistemas de Informação

Av. Eng. Duarte Pacheco, nº 28 1099-013 Lisboa

Geral: (+351) 213 834 200 - Fax: (+351) 213 834 974 CAT - Centro de atendimento telefónico - (+351) 217 206 707

Visite-nos em www.portaldasfinancas.gov.pt



ESTIMATIVA

Consulta Preliminar para Aquisição de serviços de informática para cloudificação e upgrade do software Informatica PowerCenter e PowerExchange para a versão CDI-PC nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP

Enviado a: Autoridade Tributária

Data Consulta: 23/03/2026

Versão: 1.0

Tabela de conteúdo

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	VALOR DIFERENCIAL DA DATA SPURS	3
1.2	RELAÇÃO COM INFORMÁTICA (FABRICANTE DO SOFTWARE IDMC)	4
1.3	REFERÊNCIAS EM PROJETOS SIMILARES E LIÇÕES APRENDIDAS	5
2	DETALHES DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	6
2.1	DIAS APOIO NA CLOUDIFICAÇÃO DA PLATAFORMA PARA CDI-PC	6
2.1.1	SITUAÇÃO ATUAL	6
2.1.2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	6
2.1.3	TAREFAS PREVISTAS	6
2.1.4	EQUIPA DE TRABALHO	7
2.2	BOLSA DE DIAS - SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE À NOVA PLATAFORMA	8
2.2.1	SITUAÇÃO ATUAL	8
2.2.2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	8
2.2.3	TAREFAS PREVISTAS	8
2.2.4	TIPO DE SERVIÇO E CARGA DE TRABALHO PREVISTA	9
2.2.5	OPERATIVA DO SERVIÇO	9
2.2.6	GESTÃO DO SERVIÇO	10
2.2.7	PRESSUPOSTOS	10
3	ESTIMATIVA ECONÓMICA CONSULTA PRELIMINAR	11
3.1	CONDIÇÕES ESTIMATIVA	11
3.2	CONTATOS	11

1 INTRODUÇÃO

A **Autoridade Tributária**, no âmbito da sua estratégia de **cloudificação da plataforma PowerCenter**, e tendo em conta a necessidade atual de apoio nesta iniciativa, solicita **consulta preliminar** para a contratação de um **serviço**, que cubra todos os serviços associados à **Fase 1 deste projeto**.

Entende-se por **Fase 1** a realização do **upgrade das atuais plataformas PowerCenter e PowerExchange para CDI-PC (Cloud Data Integration for PowerCenter)**. Mais especificamente, a cloudificação e upgrade do software Informatica PowerCenter e PowerExchange para a versão CDI-PC nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 35.º-A e do n.º 3 do art.º 47.º, ambos do CCP.

Adicionalmente, a presente proposta inclui a disponibilização de uma **bolsa de dias destinada a serviços de apoio e suporte à plataforma**, após a conclusão do processo de upgrade para a versão **CDI-PC**. Este serviço abrange um suporte especializado para realizar tarefas de apoio, manutenção e investigação de incidentes, bem como auxílio na resolução de problemas específicos.

Neste contexto, a **XXX** apresenta a presente proposta de 70 dias para:

- Apoio na cloudificação da plataforma PowerCenter (Fase 1) - CDI-PC
- Serviço especializado de apoio e suporte à plataforma

XXXX é uma **empresa de referência neste tipo de soluções**, com **vasta experiência em Data Management** e, em particular, nas **soluções da Informatica**.

1.1 VALOR DIFERENCIAL

A **XXXX** é uma empresa especializada em gestão de dados, através da utilização das soluções da Informatica. Os nossos principais fatores diferenciadores são a qualidade do trabalho, o compromisso com o cliente e o conhecimento especializado, tanto das soluções da Informatica como das iniciativas de gestão de dados.

Na **XXXX** contamos com um vasto historial de projetos implementados na área de Data Management, tanto em Portugal e Espanha como no restante da Europa e América Latina. **A nossa equipa é composta por profissionais séniores**, com mais de 25 anos de experiência no setor e nas soluções da Informatica, e com capacidade para cobrir todo o ciclo de vida das necessidades de gestão de dados de uma organização, desde a definição funcional da estratégia de dados até à implementação nas tecnologias líderes de mercado.

O nosso âmbito de conhecimento abrange:

- **Definição de arquiteturas de dados**
- **Integração de dados**
- **Qualidade de dados**
- **Governo de dados**

Utilizamos uma **metodologia especializada**, comprovada e evoluída ao longo da nossa experiência, que é integrada na metodologia do cliente sempre que esta exista. Baseamo-nos em **princípios Agile**, de forma a garantir projetos que evoluem através de **entregáveis ao longo do percurso**, assegurando uma entrega final alinhada com as expectativas de todos os **stakeholders**.

A nossa abordagem inclui:

- **Identificação precoce de riscos**, antes mesmo do início da configuração da plataforma.
- **Avaliação dos requisitos técnicos** e garantia da **qualidade da implementação**.
- **Desenvolvimento e entrada em produção** em colaboração com a equipa designada pelo cliente.
- O nosso **know-how tecnológico e funcional** permite-nos analisar os ambientes existentes, avaliar os requisitos de **gestão de dados e metadados** e fornecer **boas práticas na utilização das ferramentas**.

A XXXX é, assim, um **parceiro sólido e de confiança** em iniciativas de implementação de soluções de **gestão de dados**. Dispomos da **experiência necessária**, da **capacidade comprovada para cumprir prazos e objetivos acordados**, e da motivação para acrescentar **mais um projeto de sucesso** ao nosso historial.

1.2 RELAÇÃO COM INFORMÁTICA (FABRICANTE DO SOFTWARE IDMC)

A XXXX possui o **nível máximo de parceria com a Informática: Platinum Partner**. A equipa trabalha com os produtos da **Informática há mais de 25 anos** e, em particular, com a plataforma **IDMC há mais de 10 anos**, desde o surgimento das primeiras versões desta solução.

O nível de parceria com a Informática assegura ao cliente:

- O **compromisso da XXXX com o fabricante** na concretização de projetos bem-sucedidos.

- **Um nível único de conhecimento, certificações e experiência na plataforma IDMC.**
- **Interlocução direta**, tanto a nível técnico como a nível executivo, com as equipas da **Informatica na Península Ibérica e a nível mundial** (Suporte, Product Management, entre outras).
- **Acesso antecipado a versões beta, novas funcionalidades e à visão de roadmap**, antes da sua disponibilização no mercado.

A XXXX faz ainda parte do **programa Mitra da Informatica**, orientado para fornecer **apoio interno direto a parceiros especialmente selecionados**, existindo apenas **quatro parceiros deste programa em toda a Europa**.

Adicionalmente, a X

Por último, a XXX **disponibiliza em Portugal os cursos oficiais de IDMC**, no âmbito do acordo com a **Informatica University**, o que exige **conhecimentos permanentemente atualizados e avançados** sobre os diferentes módulos da plataforma **IDMC** e sobre as **iniciativas de gestão de dados associadas**.

1.3 REFERÊNCIAS EM PROJETOS SIMILARES E LIÇÕES APRENDIDAS

Nos últimos anos, os profissionais da XXXX têm colaborado em diversas **iniciativas de clodificação, modernização de processos e conteúdos para a plataforma IDMC**, utilizando as soluções da **Informatica**, em clientes como:

-

2 DETALHES DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

2.1 DIAS APOIO NA CLOUDIFICAÇÃO DA PLATAFORMA PARA CDI-PC

2.1.1 SITUAÇÃO ATUAL

A Autoridade Tributária (AT) pretende fazer um upgrade do PowerCenter atual para a nova versão do PowerCenter Cloudificada, ou seja, fazer um upgrade para o PowerCenter Cloud Data Integration (CDI-PC). Este processo envolverá todos os ambientes que atualmente o cliente dispõe do PowerCenter, bem como do PowerExchange.

É solicitado à XXXX uma estimativa para um apoio especializado neste processo, em conjunto com a equipa da Informática, no âmbito do Starter Pack adquirido à Informática pela Autoridade Tributária.

A AT possui a ferramenta de ETL adquirida empresa Informática, constituída pelos seguintes produtos:

- PowerExchange- Em funcionamento tanto no Mainframe como em Opensystems
- PowerCenter - Em funcionamento tanto no Mainframe como em Opensystems

Sendo que atualmente, a AT tem na sua infraestrutura a seguinte plataforma:

- 3 Ambientes da Informática (Desenvolvimento, teste e produção), sobre Mainframe e Linux;
- Estes ambientes estão na versão 10.5.6 de Powercenter e PowerExchange.

2.1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

O cliente terá disponível um técnico especializado que, à pedido, dará apoio em todas as etapas da fase 1 do processo de cloudificação. As tarefas a realizar para o êxito deste projeto, serão indicadas pela equipa da Informática, estando a XXX a dar apoio e suporte na realização destas tarefas. Para este serviço, a XXX terá de conectar-se aos servidores da Autoridade Tributária sempre que necessário. A XXXX responderá a cada necessidade atribuindo um recurso especializado capaz de instalar, configurar, parametrizar e resolver as situações apresentadas. Qualquer questão ou dúvida que possa surgir durante o processo, a mesma terá de ser encaminhada à equipa da Informática, que como coordenadores deste processo, indiquem a solução mais adequada.

2.1.3 TAREFAS PREVISTAS

O serviço estimado cobrirá os ambientes produtivos e não produtivos na realização das tarefas

indicadas pela equipa da Informática que acompanha o processo.

Estarão asseguradas as seguintes etapas da Cloudificação, tais como (entre outros):

- Preparação de requisitos, validações prévias e planeamento;
- Instalação do produto em servidores indicados;
- Preparação do pacote de instalação nas estações de trabalho do software cliente;
- Serviços Informática e configurações;
- Instalações da unidade com testes feitos;
- Testes detalhada de um número de processos;
- Documentação.

Segundo a documentação do produto, os seguintes tipos de tarefas estão previstos (entre outros):

- PowerCenter domain to be TLS enabled with custom (CA/Self signed) certificates. Note : CA certificates are general recommendation (Link to KB article for TLS enablement is provided in the last slide).
- Whitelisting IP addresses to IDMC POD/disaster recovery POD. [Link](#)
- Shared folder/location between SA and PC domain accessible from both sides, at least double the size of your biggest repo
- Server port availability and ensure firewall doesn't have any policy blocking these ports
 - Https port : 443
 - Default Node port range : 6005 & 6014-6114
 - Agent Core & Agent Apps : 14000 – 14999
- Set up secure agents for the PC domains
Note : General recommendation is to have dedicated secure agent machine for CDIPC
- Set up CDIPC installation directory with configuration same as current PC installation.
- Download CDIPC server/TLS utility binaries in PC server
- Download/push CDIPC client binaries to client machines

2.2 BOLSA DE DIAS - SERVIÇOS DE APOIO E SUPORTE À NOVA PLATAFORMA

2.2.1 SITUAÇÃO ATUAL

A Autoridade Tributária dispõe dos seguintes componentes:

Informatica PowerCenter e PowerExchange

É solicitado um Suporte especializado para a gestão de diversas tarefas que possam surgir relacionadas com a nova plataforma até dezembro de 2027.

2.2.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

O cliente terá disponível um técnico especializado que, a pedido, pode conectar-se aos servidores da Autoridade Tributária sempre que necessário. A nível formal, o cliente terá disponível uma bolsa de dias para consumir durante o ano de 2026 e 2027 a partir da adjudicação dos serviços. A XXX responderá a cada necessidade atribuindo um recurso especializado capaz de resolver a situação apresentada.

2.2.3 TAREFAS PREVISTAS

O serviço dará suporte aos ambientes produtivos e não produtivos.

Os seguintes tipos de tarefas estão previstos:

Incidências na Plataforma PowerCenter e PowerExchange

Incidências tais como (entre outras):

- Falhas graves ou interrupções de serviço
- Erros fatais de processo
- Desempenho muito inferior à média de execuções anteriores que afetam a estabilidade do ambiente
- Problemas de metadados que tenham um alto impacto no ambiente
- Erros de conexão
- Gestão de acessos /usuários / permissões

- Gestão de espaço em disco por logs, ficheiros temporários, etc. no servidor PowerCenter
- Tratar serviços do PowerCenter que não foram iniciados corretamente
- Apoio avançado/tuning de processos/desenvolvimentos de PowerCenter, além de apoio em potencial POC de “Cloud-journey” que possa surgir
- Tratamento diretamente com a Informática de casos com prioridade P1

2.2.4 TIPO DE SERVIÇO E CARGA DE TRABALHO PREVISTA

- O serviço será realizado 100% remoto. As incidências serão geridas remotamente por meio do acesso VDI ou similar que o cliente fornecerá.
- A bolsa de dias proposta é de 2 dias mensais até 31 de dezembro de 2027.
- A execução das sessões, exclusivamente à distância, será efetuada em blocos mínimos de 2h/dia, ou seja, cada intervenção consumirá no mínimo 2 horas da bolsa de dias, mesmo que a intervenção tenha durado menos de 2 horas.
- Em caso de necessidade, o cliente poderá consumir dias de meses futuros. O limite total de dias para este bloco de serviço para o período é de 40 dias até 31 de dezembro de 2027.
- Para efeitos de cálculo, 1 dia de trabalho considera-se 8h laborais
- Os dias não consumidos ao fim de cada mês, não acumulam para o mês seguinte.
- Caso exceda-se o número total de dias propostos, a XXXX apresentará um plano para o excedente que deverá ser analisado e aceite pelo cliente.
- As sessões remotas serão realizadas em horários a combinar e de acordo com as necessidades e prioridades.

2.2.5 OPERATIVA DO SERVIÇO

O serviço é planeado de tal forma que qualquer ação da XXX será precedida por uma solicitação expressa do cliente para a resolução de qualquer incidência ou uma solicitação expressa para qualquer um dos serviços descritos na seção 2.2.3

Assim que o pedido for recebido pela XXXX, o serviço será executado de forma remota e autônoma e, se necessário, será planeado em conjunto com o cliente.

Os serviços incluídos nesta proposta serão prestados apenas na janela de trabalho prevista entre segunda e sexta-feira (não feriados) das 9h00 às 17h00.

O SLA máximo para uma primeira resposta é de 24 horas (horário laboral)

2.2.6 GESTÃO DO SERVIÇO

Periódicamente, a XXX enviará um relatório com o consumo dos dias e horas realizadas. Pode ser feita uma chamada de acompanhamento para comentar as ações realizadas e definir as próximas ações, etc. A XXX assignará um Service Manager como responsável após a adjudicação do serviço.

[XXXX](#)

2.2.7 PRESSUPOSTOS

Para realizar os serviços aqui descritos, foram utilizadas as seguintes premissas:

- Os serviços a serem executados são totalmente alheios ao uso que se faz do licenciamento atual da ferramenta. É de inteira responsabilidade do cliente funcionar de acordo com o licenciado.
- O cliente disponibilizará os recursos necessários para realizar os serviços remotamente através de VPN, VDI ou similar.
- Atrasos produzidos pelo cliente, bem como possíveis bugs na ferramenta, não poderão ser imputados à XXX. No caso de serem detetados erros na ferramenta, a XXX fará a gestão da comunicação com o suporte do fabricante.
- A XXX não se responsabiliza por situações imputáveis a terceiros, quer a outras áreas internas do cliente.
- Os serviços serão executados nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00.
- As solicitações recebidas serão respondidas no máximo em 24 horas.
- O problema será resolvido de acordo com a prioridade e complexidade do incidente.

3 ESTIMATIVA ECONÓMICA CONSULTA PRELIMINAR

Descrição	Dias	Tarifa/dia	Custo Total
Dias apoio modernização para CDI-PC (Fase 1)	30	700 €	21.000 €
Serviço especializado de apoio e suporte à plataforma	40	700 €	28.800 €
TOTAIS	70	700 €	49.800 €
TOTAL			49.800 €

- Os valores indicados nesta proposta não incluem o IVA em vigor, o mesmo deve ser adicionado

3.1 CONDIÇÕES ESTIMATIVA

- O serviço de bolsa de dias será contratado para ser consumido até dezembro de 2027, não tendo lugar nenhuma renovação automática.
- O serviço de apoio à modernização da plataforma para CDI-PC (fase 1) consumirá 30 dias.
- Ambos os serviços serão realizados 100% de forma remota